



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 625.

EM, 27 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de liquidação do débito firmado com o BIC - Banco Industrial e Comercial S/A, com sede em Fortaleza, cujo contrato de financiamento foi firmado pela administração anterior.

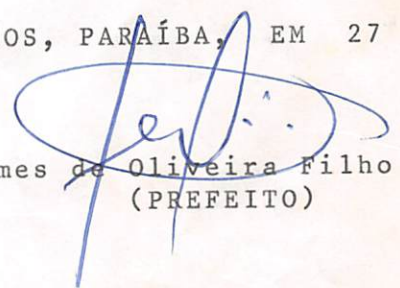
ART. 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior, corresponde ao acordo judicial firmado entre a atual administração e a diretoria do Banco Financiador.

ART. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como as demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de março do corrente ano.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 27 DE MAIO DE 1997.


Hermes de Oliveira Filho
(PREFEITO)

Registrado às fls. 29V a 30 do livro de
Registro de leis - nº 07
Em 08 de maio de 1997
